



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1601

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	4
Contratos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Editais - Outros	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1601

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.140, DE 15 DE JULHO DE 2020.

“Prorroga e disciplina medidas de quarentena em âmbito do município de Viradouro/SP, em razão da pandemia de COVID-19”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal na qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 64.879 de 20 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente

da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o reconhecimento da transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 65 e seguintes da Lei Complementar Nacional 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no inciso XX do artigo 5º, incisos XXXV e XXXVIII do artigo 61 e caput do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

CONSIDERANDO que a estado/situação de emergência deve ser decretada quando da iminência de danos à saúde e aos serviços públicos e o estado de calamidade quando referidas situações já estão instaladas;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 13 da lei municipal 3620 de 15 de outubro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal 3632 de 05 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o decreto 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 6056/2020 que declara emergência no Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revoga o Decreto Municipal 6055/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 6062/2020 que decreta estado de calamidade pública no Município de Viradouro/SP, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1601

Página 3 de 5

doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as inúmeras orientações recebidas do Ministério Público do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo apresentou na sexta-feira (10) a sexta atualização do painel de fases da retomada econômica do Plano São Paulo, no qual, Viradouro, localizado no Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V, permaneceu na fase 02(laranja), que permite a abertura com restrições de alguns setores;

DECRETA,

Art. 1º - Para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus, ficam decretadas as medidas de quarentena impostas pelo Governo do estado de São Paulo, no âmbito do Município de Viradouro, de 15 de junho a 28 de julho de 2020.

Art. 2º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos dos decretos estaduais e municipais, deverão observar o CNAE de sua atividade principal, sendo vedada a análise de CNAE secundário, pois não representam a atividade principal do local.

Art. 3º - Para fins de verificação da atividade preponderante, será analisado o CNAE principal do estabelecimento cadastrado ao seu CNPJ até 22/03/2020, último dia antes do início das medidas de quarentena.

Art. 4º - Caso existam dúvidas quanto ao enquadramento de determinado estabelecimento, a Secretaria Municipal de Saúde analisará caso a caso e, observando a atividade preponderante do estabelecimento, além de pautar-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decidirá pela possibilidade de o estabelecimento manter ou suspender suas atividades, fazendo referida decisão cumprir-se, nos termos da lei.

Art. 5º – Todas as medidas previstas nas legislações e regulamentações poderão ser adotadas no município, em especial aquelas previstas na lei 13979/2020.

Art. 6º - Os demais decretos municipais, naquilo que não são contrariados pelo presente, permanecem com suas disposições vigentes.

Art. 7º – Os prazos do presente decreto poderão ser

prorrogados ou suprimidos, em caso de necessidade.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 15 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME Nº 121/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe, sobre a jornada laboral dos professores mediante teletrabalho (home office) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino e dá providências.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 002/2020 de 15 de junho de 2020 e a Portaria SME nº 117/2020 de 30 de junho de 2020 que dispõem, sobre a jornada laboral dos professores mediante home office.

CONSIDERANDO que as Portarias nº 103,104,105,106,107,108 e 109, suspendeu, a partir de 23 de março de 2020 e por tempo indeterminado, as atividades em todas as unidades escolares e creches municipais;

CONSIDERANDO as Resoluções SE nos 44 e 45, ambas de 20 de abril de 2020, que trataram, respectivamente, da reorganização do calendário escolar e da realização e do registro de atividades não presenciais pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, durante o período de restrição das atividades presenciais devido a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomar o ano letivo de 2020, assegurando condições que favoreçam a realização de atividades escolares não presenciais e assegurem os direitos e objetivos de aprendizagem com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1601

Página 4 de 5

padrão de qualidade, a todos os alunos da rede pública municipal de ensino e, finalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho nas unidades escolares;

RESOLVE:

Artigo 1º – As Unidades Escolares, observando a necessidade de assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho nas unidades, devem garantir a presença de servidores das equipes gestoras, dos quadros de apoio escolar e dos quadros da Secretaria da Educação para atendimento ao público e rotinas de trabalho.

Artigo 2º – Fica autorizado, pelo período do dia 15 (quinze) de julho de 2020 a 28 (vinte e oito) de julho de 2020, a jornada laboral mediante teletrabalho (home office), a todos os professores das unidades escolares do município de Viradouro.

Artigo 3º – Durante o período mencionado no artigo anterior, eventualmente, os professores poderão ser convocados pela Direção Escolar ou Coordenação ou Secretária Municipal a comparecerem à unidade escolar.

Artigo 4º - Ainda, durante ao referido período, fica autorizado os professores, desde que agendado previamente junto a direção escolar, a utilizar as dependências e os equipamentos da unidade escolar, como lousa, giz, livros, apostilas, etc, para preparação de aulas.

Artigo 5º - Os servidores atuarão de forma 100% home office e ficarão disponíveis (em suas residências) e comunicáveis durante sua carga horária regular.

Artigo 6º - Casos omissos deverão ser submetidos a apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 15 de julho de 2020

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064 /2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Aditamento: CETOPROFENO IM 50MG/ML - 2ML, com um montante de 5600 ampolas, que anteriormente possuía o preço de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), passando a ser R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS.

Justificativa: O presente realinhamento faz-se necessário, devido às variações no preço que o produto fornecido vem sofrendo nos últimos meses, tornando impraticáveis os preços iniciais, conforme demonstrado em requerimento.

Valor: R\$ 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais)

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 / 2020

Início: 14/07/2020 – Encerramento: 28/07/2020 – Horário 08h00min

Abertura: 28/07/2020 – Horário: 08h00min

Tipo: Menor Valor UNITÁRIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA A COMPOSIÇÃO E PLANTIO NAS ÁREAS URBANAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1601

Página 5 de 5

PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 14 de julho de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 037/2020

Modalidade: Dispensa nº 019/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ANTONIO DONIZETH LANSONI

Objeto: Contratação de empresa especializada para filmagem e transmissão ao vivo, locação e montagem de painel, locação de drone para transmissão de vídeo, para a "7ª FESTA DA PAZ".

Valor: R\$ 13.000,00

Vigência: 19/03/2020 a 19/09/2020

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo CONCURSO PÚBLICO nº 002/2018, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 07, datado de 30 de janeiro de 2019, publicado na Edição nº 1262, páginas 8 a 21, do Diário Oficial do Município de Viradouro, na mesma data, para comparecer a partir do dia 15 de julho de 2020, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para fins de contratação temporária do seguinte emprego público:

CARGO – ENFERMEIRO

CLS.	NOME	DOCUMENTO
8ª	CAMILA SANTOS VICENTINE	45.776.481-8

A presente convocação se faz necessária para atendimento das demandas municipais, aumentada pela pandemia do coronavírus COVID-19, e se dará em caráter temporário pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de julho de 2020.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES

SECRETÁRIA DE SAÚDE

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d361-ff2a-22e1-54b4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1601, ano VII, veiculado em 15 de julho de 2020.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 15/07/2020 às 17:04:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d361-ff2a-22e1-54b4>